



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

RECIBO DE RETIRA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 082/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDREREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

OBJETO: FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

---

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO - SRP  
ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI**

---

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>082/2019</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>NÚMERO DA MODALIDADE</b>	<b>026/2019</b>

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2019</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>28 de agosto de 2019</b>
<b>Horário</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>Credenciamento</b>	Das 08:30min até as 09:00h do dia 28 de agosto de 2019
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes, eletrodomésticos e outros para manutenção das secretarias municipais e hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14 do dia 26 de janeiro de 2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

## 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

### 4.1.1. DOS REPRESENTANTES DESIGNADOS PARA CREDENCIAMENTO:

a) **TITULAR** da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, em caso de SÓCIOS, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do SOCIO;

b) **Representante/Procurador** designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

c) Os representantes e ou Titular que representar a empresa no certame deverão apresentar documentos junto com os documentos da empresa descrito no item 4.1.1;

### 4.1.2. DA EMPRESA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Documento de identificação e CPF do Titular (caso empresa individual/MEI) e dos Sócios (caso empresa com sociedade). Em Caso de Cooperativa, apresentar documento de identificação e CPF do Presidente e do Administrador se for o caso.

e) Apresentar o **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)**.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

g) Alvará de funcionamento sede da empresa;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VII;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo IV;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Favor apresentar a proposta via mídia, para agilizar os trabalhos de julgamento;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. A proposta apresentada pela licitante, não poderá exceder o valor máximo informado conforme Anexo I Termo de Referência.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca,





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **10.6.1. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

## **10.6.2.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

10.6.2.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo válida pelo tempo máximo de 90(noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

10.6.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário,





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima - MG – Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.joaíma.mg.gov.br](http://www.joaíma.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 14 de agosto de 2019.

**Diego Rodrigues de Souza**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

**ANEXO I –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 082/2019)

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes, eletrodomésticos e outros para manutenção das secretarias municipais e hospital municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	ANTENA PARABÓLICA MULTIPONTO COM DIVISOR.	UND	10%	90%	05	580,00
2.	ANTENA KU 60CM.	UND	10%	90%	10	130,00
3.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA ANALOGICO.	UND	10%	90%	05	99,00
4.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA DIGITAL.	UND	10%	90%	05	180,00
5.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 110VOLTS.	UND	10%	90%	05	1.398,00
6.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS 110 VOLTS.	UND	10%	90%	15	1.099,00
7.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.0000 BTUS 110 VOLTS	UND	10%	90%	05	2.200,00
8.	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ	UND	10%	90%	03	168,00
9.	APARELHO DE GPS PORTÁTIL (OUTDOOR);	UND	10%	90%	01	1.560,00
10.	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	UND	10%	90%	10	102,70
11.	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO;	UND	10%	90%	05	45,90
12.	ARMARIO DE AÇO C/ GAVETA;	UND	10%	90%	05	650,00
13.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS.	UND	10%	90%	70	1.105,00
14.	ARMARIO AÇO COZINHA AÉREO COM 03 PORTA.	UND	10%	90%	10	220,00
15.	ARMÁRIO BAIXO COM GAVETAS.	UND	10%	90%	05	260,00
16.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO PINTURA E ESMALTE COM 06 PORTAS.	UND	10%	90%	10	635,00
17.	ARMÁRIO EM MDP, ALTURA MÍNIMA DE 1,60, COM 04 PRATELEIRAS.	UND	10%	90%	05	720,00





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

18.	ARMÁRIO ESTANTE ;	UND	10%	90%	03	210,00
19.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS.	UND	10%	90%	03	240,00
20.	ARMARIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 16 PORTAS.	UND	10%	90%	05	890,00
21.	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS.	UND	10%	90%	03	1.110,00
22.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS.	UND	10%	90%	30	770,00
23.	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA PROFISSIONAL.	UND	10%	90%	02	299,00
24.	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL.	UND	10%	90%	12	360,00
25.	BALANÇA PEDIÁTRICA MÍNIMO 15KG.	UND	10%	90%	06	640,00
26.	BANCO EM MADEIRA QUATRO LUGARES.	UND	10%	90%	03	339,00
27.	BATEDEIRA ELÉTRICA DOMESTICA CAPACIADE MÍNIMA 03 LITROS.	UND	10%	90%	01	487,00
28.	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	10%	90%	10	260,00
29.	BEBEDOURO ELETRICO EM INOX TIPO COLUNA.	UND	10%	90%	05	760,00
30.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX.	UND	10%	90%	10	2.350,00
31.	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS INOX.	UND	10%	90%	05	2.050,00
32.	CADEIRA COMUM ACOLCHOADA SEM BRAÇOS (PRETO/AZUL).	UND		90%	80	115,00
33.	CADEIRA DE BANHO.	UND	10%	90%	02	250,00
34.	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA COM BRAÇO.	UND	10%	90%	40	230,00
35.	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA SEM BRAÇO.	UND	10%	90%	40	169,00
36.	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÓ SEM BRAÇO BRANCA.	UND	10%	90%	100	45,90
37.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVRO.	UND	10%	90%	10	110,00
38.	CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS, BLUETOOTH, USB, RÁDIO FM, COM 01 MICROFONE.	UND	10%	90%	10	845,00
39.	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL CANON.	UND	10%	90%	02	1.580,00
40.	CAMA HOSPITALAR.	UND	10%	90%	05	1.545,00
41.	CÂMARA FRIA PARA VACINAS COM 01 PORTA.	UND	10%	90%	02	15.400,00
42.	COLCHÃO SOLTEIRO D33.	UND	10%	90%	10	229,00
43.	COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR.	UND	10%	90%	05	132,60
44.	COLCHONETE INFANTIL COLORIDO TAMANHO PADRÃO.	UND	10%	90%	20	71,12
45.	COLCHONETE COMUM PRETO OU AZUL TAMANHO PADRÃO.	UND	10%	90%	50	36,00



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

46.	COLCHONETE PARA MACA COMUM NAPA IMPERMEÁVEL.	UND	10%	90%	10	113,00
47.	COLCHONETE PARA MACA GINECOLÓGICA.	UND	10%	90%	04	136,00
48.	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UND	10%	90%	10	650,00
49.	DISPENSER PARA PAPEL.	UND	10%	90%	20	24,70
50.	DISPENSER SABONTE LIQUIDO - PLASTICO 1 LT.	UND		90%	20	37,30
51.	DISPENSADOR PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS.	UND	10%	90%	02	28,00
52.	ESCADA DE 02 DEGRAUS.	UND	10%	90%	05	98,80
53.	ESCADA DE 07 DEGRAUS.	UND	10%	90%	05	182,00
54.	ESCADA DE 14 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 120 KG. DOBRÁVEL.	UND	10%	90%	02	338,00
55.	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADO DEGRAU TIPO "D" 19 DEGRAUS.	UND	10%	90%	01	1.200,00
56.	ESPELHO 0,50 X 0,60.	UND	10%	90%	05	230,00
57.	ESTANTE DE AÇO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS	UND	10%	90%	50	208,00
58.	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL A4 E OFICIO ATÉ 20 FLHS	UND	10%	90%	03	478,00
59.	FERRO ELETRICO A VAPOR.	UND	10%	90%	03	65,00
60.	FOGÃO A GÁS PISO 04 BOCAS.	UND	10%	90%	05	499,30
61.	FOGÃO A GÁS PISO 05 BOCAS.	UND	10%	90%	05	790,00
62.	FOGÃO A GÁS PISO 06 BOCAS.	UND	10%	90%	02	740,00
63.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS.	UND	10%	90%	10	1.890,00
64.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO.	UND	10%	90%	02	1.320,00
65.	FORNO ELETRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS – 110V.	UND	10%	90%	01	420,00
66.	FORNO INDUSTRIAL 100X68.	UND	10%	90%	10	1.080,00
67.	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO.	UND	10%	90%	02	250,00
68.	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS.	UND	10%	90%	10	1.890,00
69.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA 534 LITROS.	UND	10%	90%	10	2.850,00
70.	FREEZER VERTICAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS.	UND	10%	90%	10	2.190,00
71.	GUARDA ROUPAS 02 PORTAS E GAVETAS.	UND	10%	90%	05	350,00
72.	GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 280 LITROS 01 PORTA.	UND	10%	90%	05	1.790,00
73.	GELADEIRA DUPLEX DC49A - PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES E COM	UND	10%	90%	01	2.810,00



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	DESING DIFERENCIADOS.					
74.	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 420 LITROS.	UND	10%	90%	10	2.990,00
75.	IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M 277DW.	UND	10%	90%	10	2.250,00
76.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 2070W.	UND	10%	90%	15	1.050,00
77.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1132.	UND	10%	90%	05	1.560,00
78.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M130FW.	UND	10%	90%	02	1.495,00
79.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA.	UND	10%	90%	01	1.110,00
80.	IMPRESSORA SAMSUNG ML2020 MONOCROMÁTICA.	UND	10%	90%	05	750,00
81.	IMPRESSORA SCX 6555 NX MULTI – XPRESS MONOCROMÁTICA.	UND	10%	90%	05	6.850,00
82.	JOGO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS.	UND	10%	90%	10	179,90
83.	KIT CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL.	UND	10%	90%	02	399,00
84.	KIT DE FERRAMENTAS COM 135 PEÇAS.	UND	10%	90%	01	260,00
85.	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG - BRANCO;	UND	10%	90%	02	1.499,00
86.	LAVADORA TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 10 KG.	UND	10%	90%	02	439,00
87.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	UND	10%	90%	20	129,00
88.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	10%	90%	12	579,00
89.	LONGARINA COM 03 LUGARES REVESTIMENTO ESTOFADO EM TECIDO POLIPROPILENO, SIL OU COURVIN.	UND	10%	90%	05	249,00
90.	LONGARINA COM 03 LUGARES ;	UND	10%	90%	10	198,00
91.	LONGARINA PLÁSTICA TUBULAR COM 4 LUGARES.	UND	10%	90%	10	448,00
92.	MACA COMUM.	UND	10%	90%	03	399,00
93.	MACA GINECOLÓGICA.	UND	10%	90%	02	1.440,00
94.	MÁQUINA PARA FECHAR MARMITEX.	UND	10%	90%	01	75,90
95.	MESA DE COMPUTADOR 90 CM COM 2 GAVETAS.	UND	10%	90%	05	320,00
96.	MESA EM AÇO INOX.	UND	10%	90%	01	599,00
97.	MESA DE REUNIÕES ESCRITÓRIO PARA 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100.	UND	10%	90%	03	1.190,00
98.	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, 150 X 67 X 76 ;	UND	10%	90%	10	390,00
99.	MESA PARA REUNIÃO COM 6	UND	10%	90%	08	978,90



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	CADEIRAS.					
100.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L.	UND	10%	90%	06	468,00
101.	MICROFONE VHF - PROFISSIONAL SEM FIO;	UND	10%	90%	02	296,00
102.	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 230 LITROS LINHA BRANCA COZIMENTO AUTOMATICO 15 PROGRAMAS, DESCONGELADOR.	UND	10%	90%	20	491,00
103.	MINI SYSTEM COM CD PLAYER, USB E RÁDIO.	UND	10%	90%	03	179,00
104.	PERFURADOR DE SOLO E BROCAS DE 09 E 18 POLEGADAS. O PERFURADOR DE SOLO TATU PROPORCIONA.	UND	10%	90%	01	829,00
105.	PORTA PAPEL HIGIENICO.	UND	10%	90%	15	15,90
106.	PROJETOR EPSON POWERLITE S27 3LCD 2700 LUMENS WIRELESS.	UND	10%	90%	03	2.009,00
107.	PROJETOR, LCD PORTÁTIL, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080.	UND	10%	90%	01	1.890,00
108.	PURIFICADOR DE AGUA.	UND	10%	90%	05	364,00
109.	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	UND	10%	90%	05	599,00
110.	SANDUICHEIRA ELETRICA 75W - 110 V.	UND	10%	90%	05	65,90
111.	SMART TV LED 32", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND	10%	90%	15	999,70
112.	SMART TV LED 40", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND	10%	90%	10	1.399,00
113.	SUORTE DE PAREDE PARA TELEVISÃO.	UND	10%	90%	10	39,00
114.	SUORTE PARA BANDEIRA.	UND	10%	90%	03	75,90
115.	SUORTE PARA ÁLCOOL EM GEL.	UND	10%	90%	10	79,90
116.	TROCADOR PARA BEBÊ.	UND	10%	90%	02	85,30
117.	VASILHAME DE GAS P13.	UND	10%	90%	10	195,00
118.	VENTILADOR COM PEDESTAL 60CM.	UND	10%	90%	30	196,00
119.	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO.	UND	10%	90%	10	98,50
120.	VENTILADOR DE MESA 40 CM.	UND	10%	90%	30	99,80
121.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.	UND	10%	90%	15	174,00
122.	VENTILADOR DE PAREDE TIPO FURACAO 60 CM.	UND	10%	90%	30	254,20

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para a manutenção das secretarias municipais do município de Joáima e hospital municipal Antônia Grapiuna.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 745.034,10(setecentos e quarenta e cinco mil e trinta e quatro reais e dez centavos)**.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da nota de autorização de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima, fretes e outras despesas por fica por conta do contratado.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 14 de agosto de 2019.

**AUGUSTO TIMO MURTA**  
**Secretário Municipal de Administração**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 026/2019

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.492.812/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **026/2019**, processo administrativo n.º 082/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes, eletrodomésticos e outros para manutenção das secretarias municipais e hospital municipal al, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 026/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 082/2019)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 026/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL  
(Processo Administrativo n°. 082/2019)

Item	Descrição do Produto	UND	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.	ANTENA PARABÓLICA MULTIPONTO COM DIVISOR.	UND		05		
2.	ANTENA KU 60CM.	UND		10		
3.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA ANALOGICO.	UND		05		
4.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA DIGITAL.	UND		05		
5.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 110VOLTS.	UND		05		
6.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS 110 VOLTS.	UND		15		
7.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.0000 BTUS 110 VOLTS.	UND		05		
8.	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ ;	UND		03		
9.	APARELHO DE GPS PORTÁTIL(OUTDOOR) .	UND		01		
10.	APARELHO TELEFONICO SEM FIO.	UND		10		
11.	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO.	UND		05		
12.	ARMARIO DE AÇO C/ GAVETA ;	UND		05		
13.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS.	UND		70		
14.	ARMARIO AÇO COZINHA AÉREO COM 03 PORTA.	UND		10		
15.	ARMÁRIO BAIXO COM GAVETAS.	UND		05		
16.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO PINTURA E ESMALTE COM 06 PORTAS.	UND		10		
17.	ARMÁRIO EM MDP, ALTURA MÍNIMA DE 1,60, COM 04 PRATELEIRAS.	UND		05		
18.	ARMÁRIO ESTANTE.	UND		03		
19.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS.	UND		03		
20.	ARMARIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 16 PORTAS.	UND		05		
21.	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS.	UND		03		
22.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS.	UND		30		
23.	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA PROFISSIONAL.	UND		02		
24.	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL.	UND		12		
25.	BALANÇA PEDIÁTRICA MÍNIMO 15KG.	UND		06		
26.	BANCO EM MADEIRA QUATRO LUGARES.	UND		03		
27.	BATEDEIRA ELÉTRICA DOMESTICA CAPACIADE MÍNIMA 03 LITROS.	UND		01		
28.	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO DE 20 LITROS.	UND		10		
29.	BEBEDOURO ELETRICO EM INOX TIPO COLUNA.	UND		05		
30.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX.	UND		10		
31.	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS	UND		05		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	INOX.					
32.	CADEIRA COMUM ACOLCHOADA SEM BRAÇOS (PRETO/AZUL).	UND		80		
33.	CADEIRA DE BANHO.	UND		02		
34.	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA COM BRAÇO.	UND		40		
35.	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA SEM BRAÇO.	UND		40		
36.	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÓ SEM BRAÇO BRANCA.	UND		100		
37.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVRO.	UND		10		
38.	CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS, BLUETOOTH, USB, RÁDIO FM, COM 01 MICROFONE.	UND		10		
39.	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL.	UND		02		
40.	CAMA HOSPITALAR.	UND		05		
41.	CÂMARA FRIA PARA VACINAS COM 01 PORTA.	UND		02		
42.	COLCHÃO SOLTEIRO D33.	UND		10		
43.	COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR.	UND		05		
44.	COLCHONETE INFANTIL COLORIDO TAMANHO PADRÃO.	UND		20		
45.	COLCHONETE COMUM PRETO OU AZUL TAMANHO PADRÃO.	UND		50		
46.	COLCHONETE PARA MACA COMUM NAPA IMPERMEÁVEL.	UND		10		
47.	COLCHONETE PARA MACA GINECOLÓGICA.	UND		04		
48.	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS.	UND		10		
49.	DISPENSER PARA PAPEL.	UND		20		
50.	DISPENSER SABONTE LIQUIDO - PLASTICO 1 LT.	UND		20		
51.	DISPENSADOR PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS.	UND		02		
52.	ESCADA DE 02 DEGRAUS.	UND		05		
53.	ESCADA DE 07 DEGRAUS.	UND		05		
54.	ESCADA DE 14 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 120 KG. DOBRAVEL.	UND		02		
55.	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADO DEGRAU TIPO "D" 19 DEGRAUS.	UND		01		
56.	ESPELHO 0,50 X 0,60.	UND		05		
57.	ESTANTE DE AÇO MINÍMO 05 PRATELEIRAS	UND		50		
58.	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL A4 E OFICIO ATÉ 20 FLHS	UND		03		
59.	FERRO ELETRICO A VAPOR.	UND		03		
60.	FOGÃO A GÁS PISO 04 BOCAS.	UND		05		
61.	FOGÃO A GÁS PISO 05 BOCAS.	UND		05		
62.	FOGÃO A GÁS PISO 06 BOCAS.	UND		02		
63.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS.	UND		10		
64.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO.	UND		02		
65.	FORNO ELETRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS – 110V.	UND		01		
66.	FORNO INDUSTRIAL 100X68.	UND		10		
67.	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO.	UND		02		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

68.	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS.	UND		10		
69.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA 534 LITROS.	UND		10		
70.	FREEZER VERTICAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS.	UND		10		
71.	GUARDA ROUPAS 02 PORTAS E GAVETAS.	UND		05		
72.	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 280 LITROS 01 PORTA.	UND		05		
73.	GELADEIRA DUPLEX DC49A - PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES E COM DESING DIFERENCIADOS.	UND		01		
74.	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 420 LITROS.	UND		10		
75.	IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M 277DW.	UND		10		
76.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 2070W.	UND		15		
77.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1132.	UND		05		
78.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M130FW.	UND		02		
79.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA.	UND		01		
80.	IMPRESSORA SAMSUNG ML2020 MONOCROMÁTICA.	UND		05		
81.	IMPRESSORA SCX 6555 NX MULTI - XPRESS MONOCROMÁTICA.	UND		05		
82.	JOGO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS.	UND		10		
83.	KIT CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL.	UND		02		
84.	KIT DE FERRAMENTAS COM 135 PEÇAS.	UND		01		
85.	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG - BRANCO;	UND		02		
86.	LAVADORA TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 10 KG.	UND		02		
87.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	UND		20		
88.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND		12		
89.	LONGARINA COM 03 LUGARES REVESTIMENTO ESTOFADO EM TECIDO POLIPROPILENO, SIL OU COURVIN.	UND		05		
90.	LONGARINA COM 03 LUGARES ;	UND		10		
91.	LONGARINA PLÁSTICA TUBULAR COM 4 LUGARES.	UND		10		
92.	MACA COMUM.	UND		03		
93.	MACA GINECOLÓGICA.	UND		02		
94.	MÁQUINA PARA FECHAR MARMITEX.	UND		01		
95.	MESA DE COMPUTADOR 90 CM COM 2 GAVETAS.	UND		05		
96.	MESA EM AÇO INOX.	UND		01		
97.	MESA DE REUNIÕES ESCRITÓRIO PARA 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100.	UND		03		
98.	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, 150 X 67 X 76.	UND		10		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

99.	MESA PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS.	UND		08		
100.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L.	UND		06		
101.	MICROFONE VHF - PROFISSIONAL SEM FIO;	UND		02		
102.	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 230 LITROS LINHA BRANCA COZIMENTO AUTOMATICO 15 PROGRAMAS, DESCONGELADOR.	UND		20		
103.	MINI SYSTEM COM CD PLAYER, USB E RÁDIO.	UND		03		
104.	PERFURADOR DE SOLO E BROCAS DE 09 E 18 POLEGADAS. O PERFURADOR DE SOLO TATU PROPORCIONA.	UND		01		
105.	PORTA PAPEL HIGIENICO.	UND		15		
106.	PROJETOR EPSON POWERLITE S27 3LCD 2700 LUMENS WIRELESS.	UND		03		
107.	PROJETOR, LCD PORTÁTIL, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080.	UND		01		
108.	PURIFICADOR DE AGUA.	UND		05		
109.	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	UND		05		
110.	SANDUICHEIRA ELETRICA 75W – 110 V.	UND		05		
111.	SMART TV LED 32", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND		15		
112.	SMART TV LED 40", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND		10		
113.	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISÃO.	UND		10		
114.	SUPORTE PARA BANDEIRA.	UND		03		
115.	SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL.	UND		10		
116.	TROCADOR PARA BEBÊ.	UND		02		
117.	VASILHAME DE GAS P13.	UND		10		
118.	VENTILADOR COM PEDESTAL 60CM.	UND		30		
119.	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO.	UND		10		
120.	VENTILADOR DE MESA 40 CM.	UND		30		
121.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.	UND		15		
122.	VENTILADOR DE PAREDE TIPO FURACAO 60 CM.	UND		30		

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. **026/2019** declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2019.

Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo n°. 082/2019)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de JOAÍMA/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **026/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº.082/2019)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 082/2019)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

---

---

### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 082/2019)

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

---

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

*Local e data*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 026/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)  
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 082/2019)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA**

.....

O Município de Joáima, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 026/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, materiais permanentes, eletrodomésticos e outros para manutenção das secretarias municipais e hospital municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
XXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_